

Recursos Apresentados Acerca da Classificação Preliminar

Recurso em Face da Classificação Preliminar

VAGA	INSCRIÇÃO	DETALHES	RESPOSTA	SITUAÇÃO
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR E AEE) - HABILITADO - IRANI	152	De acordo com o quadro de cargos , das vagas e das habilitações , no item 2.1 e a retificação do edital do seguinte processo seletivo simplificado nº 01/2023 para professor de educação especial (segundo professor e AEE) habilitado o candidato deve ser habilitado na área com diploma e histórico escolar no ato do envio dos documentos dentro do prazo estabelecido e das instruções dos formatos de envio , e após resultado preliminar muitos candidatos estão sem pontuações de títulos pontuando 0,000, portanto se dá a entender que o candidato não é habilitado na área como pede o edital , portanto este candidato deve pertencer a lista dos candidatos não habilitados .Solicito análise de documentação exigida como descrito no artigo 6.2.2 deste edital.	Quanto ao recurso da candidata cabe esclarecer: Esta Banca detem-se exclusivamente ao cômputo de títulos apresentados pelos candidatos, não podendo alterar inscrição do candidato colocando em uma ou outra listagem. Se o candidato inscreveu-se de forma equivocada em uma área caberá a este a responsabilidade da opção. Recurso Indeferido.	INDEFERIDO
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR E AEE) - HABILITADO - IRANI	69	Prezados! Venho por meio deste pedir a recontagem do tempo do meu serviço, pois verifiquei que nos documentos anexados não apareceu o tempo de serviço do estado, sendo que foi colocado todos os documentos juntos na data e prazo estipulados. Por isso estou reenviando o documento para a somatória. Grata pela atenção!	A candidata interpõe recurso quanto ao seu Tempo de Serviço da rede Estadual. Consta que em sua página não há o referido documento, constando tão somente o Tempo da Rede Municipal, o qual foi corretamente computado. Recurso Indeferido.	INDEFERIDO
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR E AEE) - HABILITADO - IRANI	67	venho através deste pedir que verifiquem meus títulos, pois enviei e tbm esta em anexo meu certificado de complementação em educação especial.	Os títulos da candidata foram computados corretamente, considerando que o tempo de serviço foi efetivamente considerado e a Complementação a qual a candidata se refere não é Título de Pós Graduação para receber pontuação diferenciada. Recurso Indeferido.	INDEFERIDO
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR E AEE) - HABILITADO - IRANI	67	De acordo com o edital retificado do processo seletivo para o cargo de segundo professor e A.E.E. No quadro de vagas e cargos habilitados onde se lê habilitado curso de licenciatura plena em pedagogia com complementação em educação especial ou curso de pedagogia com pós em educação especial ou licenciatura em educação especial... Peço verificação dos TITULOS (diplomas) dos candidatos habilitados para essa área.	Todos os títulos apresentados pelos candidatos foram avaliados seguindo rigorosamente o Edital do Certame. Se a candidata acredita haver divergências de computo deve apresentar para qual candidato houve pontuação equivocada para que esta Banca proceda então, nova conferência. Recurso Indeferido.	INDEFERIDO
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR E AEE) - HABILITADO - IRANI	112	De acordo com a retificação do edital, para a vaga de professor de Educação Especial e AEE, considerando habilitação para o cargo Licenciatura em Educação Especial. Venho por meio deste recurso solicitar a verificação de títulos e tempo de serviço, salientando que que o tempo de serviço equivale um total de 0,50 pontos no total, conforme edital. Nestes termos aguardo a retificação da classificação.	O Edital do Certame define que a pontuação dos Títulos se dará pela Habilitação e pelo Tempo de Serviço podendo o candidato chegar a 2,0 (dois) pontos neste quesito. A candidata postulante entregou título de Pós Graduação devidamente computado. Recurso Indeferido.	INDEFERIDO
PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL (SEGUNDO PROFESSOR E AEE) - HABILITADO - IRANI	136	Prezados! Verifiquei que não consta a contagem de títulos e tempo de serviço, na minha página mostra como se não estivesse enviado nada, acredito que para vocês aparece da mesma forma ou seja como se nada tivesse enviado, sendo que enviei os mesmos na data e local no prazo estipulado . Estou anexando novamente os documentos solicitados para a somatória. Grata!	Na página da candidata não consta nenhum documento anexado. Conforme o Edital do Certame item 6.2.13 Não serão pontuados b) Os títulos não entregues no prazo, na forma determinados nesse Edital. Desta forma, não serão aceitos títulos entregues em recurso. Recurso Indeferido.	INDEFERIDO
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO - IRANI	135	Prezados! Verifiquei que não consta a contagem de títulos e tempo de serviço, na minha página aparece como se eu não tivesse enviado, sendo q enviei dentro do prazo e local solicitado. Estou anexando novamente para comprovação e somatório dos documentos solicitados Grata!	Procedida nova verificação, NÃO há nenhum título ou tempo de serviço anexado em nome da candidata. Recurso indeferido.	INDEFERIDO

Recursos Apresentados Acerca da Classificação Preliminar

PROFESSOR MATEMÁTICA - HABILITADO
- IRANI

56

RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

À Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo

No dia 06 de julho foi divulgado o resultado da classificação da prova escrita objetiva junto com a pontuação da titulação, ocorre que, verificando as pontuações, observei que minha pontuação na prova de títulos referente ao tempo de serviço está incorreta, pois a banca contou somente o tempo de serviço do município, porém no mesmo documento tem o tempo de serviço do estado conforme o edital, visto que para colegas do seletivo o tempo do estado foi contabilizado.

Minha pontuação deve subir, peço a banca que verifique novamente os documentos enviados.

Este é o pedido

Conforme item 6.2.2 do edital do certame:

“Declaração de Tempo de Serviço na área/cargo inscrito em instituições públicas ou privadas, legalmente constituídas e reconhecidas pelos órgãos competentes, cujos comprovantes deverão ser emitidos em papel timbrado do estabelecimento. DISCRIMINADO em dias de exercício por período com contagem até 31 de março de 2023, constando os dias efetivamente trabalhados, devidamente assinados e identificados pelo responsável.

Para efeito de contagem do Tempo de Serviço será desconsiderado o tempo concomitante.”

A candidata apresentou Atestado de Tempo de Serviço da Prefeitura de Irani e Relatório de Tempo de Serviço da Rede Estadual. Para efeito de contagem de tempo o Relatório da Rede Estadual não apresenta o tempo de trabalho discriminado em dias efetivamente trabalhados. Desta forma, não é possível para esta banca computar o tempo trabalhada e verificar se há ou não tempo de serviço concomitante nas duas redes. Para não haver prejuízo à candidata contabilizou-se então, o tempo de serviço da Prefeitura de Irani que apresentava-se conforme descrito no edital do referido Processo Seletivo.

INDEFERIDO